



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

27 de Janeiro de 2021 - ANO - XX. Nº 2144 - Págs 01 a 04.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO N.º 1.183, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. Prorroga o isolamento social no Município de Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal; **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que a nova gestão do Município de Caucaia, iniciada no dia 1º de janeiro de 2021, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; **CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Caucaia ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus; **CONSIDERANDO** que o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, verifica-se o aumento do número de casos, exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão; **CONSIDERANDO** que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município de Caucaia, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, vem acompanhando de perto o processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município de Caucaia e observando os dados epidemiológicos da pandemia, a fim de respaldar as decisões do Executivo acerca da manutenção ou liberação de novas atividades; **DECRETA:** Art. 1º Ficam mantidas, até o dia 19 de fevereiro de 2021, todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto n.º 1.112, de 10 de junho de 2020, observando o seguinte: I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação do novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, conforme previsão no art. 3º do Decreto n.º 1.112, de 10 de junho de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto; II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º do Decreto n.º 1.112, de 10 de junho de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção; III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19; IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; V - vedação, em todo o Município de Caucaia, à realização de festas em ambientes fechados; VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020. § 1º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Caucaia, consistente no uso

obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação: I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica; II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade; III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação. § 2º O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do *caput* deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020. § 3º Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração; § 4º No Município de Caucaia, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio as atividades previstas no § 6º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020. Art. 2º No período de que trata o art. 1º, as atividades econômicas e comportamentais no Município de Caucaia, obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, constantes do Anexo Único deste Decreto. § 1º Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4º do Decreto n.º 1.112, de 10 de junho de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção. § 2º O descumprimento ao disposto neste artigo, sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto na legislação em vigor. § 3º A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria. Art. 3º Estão suspensos, em todo o Município de Caucaia, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, bem como, fica vedado, o ponto facultativo no período definido em calendário para o carnaval, exceto a quarta-feira de cinzas, dia 17 de fevereiro de 2021, que será objeto de regulamentação posterior. Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas: I - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval; II - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras. Art. 4º A Para enfrentamento da COVID-19 fica determinado: I - a proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, que grem aglomeração de pessoas, ensejando o descumprimento da regra, a interdição do



— PREFEITO

Vitor Pereira Valim

— VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

— CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

Ana Beatriz Angelo Moreira

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Ana Cláudia Ferreira Moura

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

— PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

— OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

George Veras Bandeira

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Lorena Barros Soares (interina)

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Diego Carvalho Pinheiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Andre Luiz Daher Vasconcelos

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Yrwana Albuquerque Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Natécia Campos Oliveira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sívio de Alencar Martins

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sebastião Conrado da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Luiz Carlos Moreira de Menezes

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Ilonius Máximo Ferreira Saraiva

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

correspondente espaço, sem prejuízo da imposição ao condomínio das demais sanções previstas na legislação. II - o aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, barracas de praia e clubes, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações; III - a intensificação da fiscalização do serviço de transporte público municipal de passageiros, como garantia de que sejam observadas todas as medidas sanitárias necessárias ao seguro desempenho da atividade; IV - a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor para os estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade. Art. 5º O Município de Caucaia permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas neste artigo. § 1º No Município de Caucaia, continua vedado o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 1.142, de 13 de setembro de 2020. § 2º Nos municípios de que trata este artigo, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto. § 3º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, constantes no Anexo III do Decreto Estadual n.º 33.904, de 21 de janeiro de 2021. Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 27 de janeiro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.183, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. 1. RESTAURANTES, BARRACAS DE PRAIA E HOTÉIS. 1.1. Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, barracas de praia, praças de alimentação e restaurantes de shoppings, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h (vinte e duas horas); 1.2. Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 4.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum; 1.3. Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de: 1.3.1. 50% de sua capacidade máxima; 1.3.2. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; 2. HOTEIS, POUÇADAS E AFINS. 2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças; 2.2. Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins; 2.3. Com relação a imóveis de aluguel por temporada, seja a locação para unidade isolada seja em condomínio, feita por plataforma digital ou não, deverá ser observada a capacidade de 1 (uma) pessoa para cada 12 m² do respectivo imóvel, desde que não superado o limite máximo de 15 (quinze) pessoas, independente da dimensão total da unidade locada; 2.4. Aplicação aos flats das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão dos itens 2.1 a 2.3, deste Anexo. 3. SHOPPING CENTERS E COMÉRCIO DE RUA. 3.1. Autorização para que os shoppings possam, se assim decidirem, ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h (nove às vinte e três horas), mantendo o horário de encerramento da praça de alimentação e restaurantes às 22h (vinte e duas) e o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento); 3.2. Autorização para que o comércio de rua possa, se assim decidirem, também ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h (nove às vinte e três horas), observado o limite de ocupação dentro dos estabelecimentos; 4. EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM. 4.1. Suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município de Caucaia; 4.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos;


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
PORTARIA

PORTARIA Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **GILMÁRIA BARROS SARAIVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a servidora **GILMÁRIA BARROS SARAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia **CCESP-3**, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 27 de janeiro de 2021. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL**
PORTARIAS

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **ANA GABRIELLE LIMA QUEIROZ** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **ANA GABRIELLE LIMA QUEIROZ** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, Simbologia **CCASS-01**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **FRANCISCA CLÁUDIA FAUSTINO LÔ** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **FRANCISCA CLÁUDIA FAUSTINO LÔ** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, Simbologia **CCASS-03**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **JOSÉ JOCÉLIO DO NASCIMENTO AGUIAR** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*,

parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **JOSÉ JOCÉLIO DO NASCIMENTO AGUIAR** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, Simbologia **CCASS-03**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **GILLIANO RICARDO SAMPAIO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **GILLIANO RICARDO SAMPIO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, Simbologia **CCASS-03**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **YULE GOMES DE SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **YULE GOMES DE SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, Simbologia **CCASS-03**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. Nomeia **ROBERTO MILESI** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, **ROBERTO MILESI** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, Simbologia **CCESP-03**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 04 de janeiro de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO 2021. Nomeia JUCINALDO LIMA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, Simbologia CCASS-2 do Instituto de Previdência. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 26/01/2021, JUCINALDO LIMA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, Simbologia CCASS-2, criado pela Lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 26 de janeiro de 2021. Mirela Zaranza de Sousa – Presidente. Ana Cláudia Ferreira Moura – Secretária de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 024, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. CESSA À PEDIDO DA SERVIDORA, ROBERTA ALVES MARTINS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** a documentação constante do processo nº 2020007103 de 17 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 78, da Lei Complementar nº 001, de 23/09/2009; **RESOLVE:** Art. 1º. **CESSAR** à pedido servidora, ROBERTA ALVES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 33351, a portaria nº 145, de 03 de agosto de 2020 à partir de 04 de janeiro de 2021, que concede LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, lotada na UBS TABAPUAZINHO – FRANCISCO DJALMA SOARES. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 25 de janeiro de 2021. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.26.001-05** - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.26.001. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0631.10.302.0014.2.027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 0641.10.302.0014.2.915 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADA:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP. **VALOR GLOBAL** R\$ 29.594,36 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.26.001-06** - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

2020.08.26.001. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0631.10.302.0014.2.027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 0641.10.302.0014.2.915 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADA:** CM DIAS DE SOUSA. **VALOR GLOBAL** R\$ 36.876,15 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.26.001-07** - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.26.001. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0631.10.302.0014.2.027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 0641.10.302.0014.2.915 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADA:** M.R.G. DE SOUSA ME. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.933,80 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA REGINA G. DE SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.26.001-08** - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.26.001. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0631.10.302.0014.2.027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 0641.10.302.0014.2.915 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADA:** PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **VALOR GLOBAL** R\$ 146.428,99 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCUS AMARO MARQUES RODRIGUES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.16.001-02** - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.16.001. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO HIPOALERGÊNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0621.10.302.0014.2.266 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (JUDICIAL). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00. **CONTRATADA:** MAXX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **VALOR GLOBAL** R\$ 18.321,60 (DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CRISTIANE ALVES GONZAGA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 25 DE JANEIRO DE 2021.
